



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 62/2026

**PROCESSO DIGITAL Nº 1206/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO TIPO MENOR PREÇO - POR ITEM**

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE – PR

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE BIG BAG (SACOS REUTILIZÁVEIS ADQUIRIDOS COMO DESCARTES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS) PARA COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 197.760,00 (cento e noventa e sete mil e setecentos e sessenta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/09/2026 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

POSSUI FASE DE AMOSTRAS

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Início de recebimento das propostas: 28 de agosto de 2026, a partir das 08h;

Cadastro de propostas no site: até às 08h30min do dia 14 de setembro de 2026;

Início da disputa de Preços: 14 de setembro de 2026, às 08h30min;

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: <https://www.licitanet.com.br> (acesso identificado).

Walisson Fernando Marinelo
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 62/2026

PROCESSO DIGITAL Nº 1206/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO TIPO MENOR PREÇO – POR ITEM

Torna-se público que o Município de Paraíso do Norte-PR, por meio da Divisão de Compras - Licitação, sediado(a) Avenida Tapejara nº 88, Centro, Paraíso do Norte-PR realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do Tipo Menor Preço Por Item, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014 e suas alterações e demais legislações aplicáveis e com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO MODO DE DISPUTA.

O objetivo da presente licitação é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE BIG BAG (SACOS REUTILIZÁVEIS ADQUIRIDOS COMO DESCARTES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS) PARA COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE – Conforme **Anexo I** - Termo de Referência deste Edital.

1.1 O processo, em face da busca pela melhor proposta ao ente público, seguirá, no que couber pelas peculiaridades do objeto, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital e seus Anexos, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

1.2 O objeto é bem comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, tudo conforme o estudo técnico preliminar presente na fase interna deste processo e disponível aos interessados.

1.3 A formalização de presente demanda, com a justificativa de contratação, foi aferida pelo órgão responsável pelo planejamento conforme fluxo interno e em consonância com o planejamento anual de contratações, tendo como o objetivo a racionalização das contratações, garantindo o alinhamento com o planejamento no que toca à elaboração das respectivas leis orçamentárias.

1.4 A licitação será **Por Item**.

1.5 O critério de julgamento adotado será o **Menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto, fixando-se procedimento de disputas autônomas de cada item em diferentes momentos do correr do procedimento licitatório.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Por se tratar de um processo via Pregão Eletrônico, os recursos para atender a esta licitação serão apontados no momento da compra de acordo como programados em dotações orçamentárias próprias, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026 (LOA 2026).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 62/2026

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à **Licitanet – Licitações Eletrônicas**.

3.2 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município de Paraíso do Norte-PR, ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.4 A licitante deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à **Licitanet – Licitações Eletrônicas**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5 O cadastramento da licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos exigidos pela plataforma:

3.5.1 **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Licitanet, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo **fornecido** pela **Licitanet – Licitações Eletrônicas**.

3.5.2 **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo **fornecido** pela **Licitanet – Licitações Eletrônicas**.

3.6 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo das Licitantes, que pagará a **Licitanet – Licitações Eletrônicas**, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Licitanet – Licitações Eletrônicas.

3.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, em cada item, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 62/2026

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico e conforme o modelo**, constando os seguintes informes referentes aos campos valor unitário e marca (caso a empresa seja o próprio fabricante o mesmo não deverá se auto identificar no sistema e deverá preencher no sistema da Licitanet como marca “própria” devido a vedação de identificação da empresa antes da fase de habilitação);

5.1.1 A licitante terá que inserir na pasta de documentos a proposta inicial por escrito, timbrada com os dados da empresa e assinada digitalmente.

5.1.2 Descrever o objeto, contendo as informações de especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a mesma a licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo se a alegação de erro ou omissão for claramente grotesco, devendo se submeter a análise e aceitação do pedido pelo Pregoeiro, mediante imediata solicitação via chat.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.3 Para a preservação da competitividade do certame, em respeito ao formalismo moderado, a pedido da empresa ou de ofício, poderá o pregoeiro promover diligências corretivas verificando erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 12, III da lei 14.133 de 2021.

6.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

6.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, atribuindo-se oportunidade oportuna de recorrer ao desclassificado, na forma da lei.

6.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

6.6 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6.1. O lance deverá ser ofertado por item preço, sendo que o **intervalo mínimo de lances será de R\$ 0,50** (cinquenta centavos).

6.7 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 62/2026

6.8 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2 (dois) minutos.

6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor preço registrado, vedada a identificação da licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção de lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro as participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 62/2026

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei 14.133 de 2021.

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará a licitante melhor classificada que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo para anexar a proposta ajustada será definido pelo Pregoeiro na sessão da licitação conforme Objeto e quantidades de itens para garantir o bom andamento da licitação bem como ter razoabilidade de prazo para a licitante.

6.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos incisos do art. 33º e no art. 63 e seus incisos da Lei 14.333/21.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdãos nº 1455/2018 e 601/2020), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.2 A presunção de inexequibilidade é relativa, nos termos do princípio do formalismo moderado, citado na Súmula 262 do TCU e lei 14.133/2021.

7.2.3 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.2.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 62/2026

7.2.5 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

7.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.4 O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.3 Nos termos dos Acórdãos 966/2022, 1211/2021 e 2443/2021 poderá o pregoeiro, quando suficiente e necessário para verificação da exequibilidade de uma proposta, promover, por diligência ou a pedido do concorrente, a admissão da juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

9 DAS AMOSTRAS

9.1. O fornecedor deverá ofertar amostras, com a finalidade de verificar a conformidade do produto com as especificações técnicas, características, dimensões, capacidade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência. Caso a amostra apresentada seja considerada **em desconformidade com as especificações técnicas**, a proposta da licitante poderá ser desclassificada, assegurados os procedimentos previstos no edital e na legislação aplicável, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

9.2 O prazo de apresentação das amostras será de no máximo 15 (quize) dias úteis, ficando a definição exata a critério do pregoeiro, podendo qualquer prazo dentro dos 15 (quize) dias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 62/2026

9.3 O local de entrega/envio das amostras será definido e informado pelo pregoeiro durante a convocação para apresentação destas.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, o Pregoeiro e sua equipe de apoio verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>.

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3 A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação para promoção de explicações e defesas técnicas.

10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 62/2026

10.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9 Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão

10.10 Habilitação Jurídica:

10.10.1 no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.10.3 No caso de sociedade empresária unipessoal ou assemelhada por constituição: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou documento que atenda à mesma finalidade.

10.10.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.10.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.10.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.10.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.10.8 Declaração Unificada devidamente preenchida de acordo com o Anexo III deste Edital;

10.10.9 Declaração de tratamento diferenciado da Lei nº 123/2006 devidamente preenchida de acordo com o Anexo IV deste Edital;

10.10.10 Cédula de Identidade – RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, de todas as pessoas que compõem o quadro societário;

10.11. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

10.11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei (caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei);

10.11.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio ou sede do proponente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 62/2026

10.11.5. Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (www.caixa.gov.br);

10.11.6. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, (www.tst.jus.br/certidao);

10.11.7. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.11.7.1. Tendo em conta a permissão de subcontratação presente no Art. 122 da Lei 14.133 de 2021, uma vez ocorrida a referida hipótese, exigir-se-á da subcontratada os quesitos de regularidade presentes neste item.

10.12. Qualificação econômico-financeira:

10.12.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor **da sede da licitante;**

10.12.1.1. Em caso de empresa em recuperação judicial, para fins de qualificação, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, sob pena de inabilitação.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1. A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

10.17. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 62/2026

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada conforme solicitado pelo Pregoeiro durante a sessão no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 atender ao objetivo do procedimento licitatório, tendo como referência o MODELO presente no Anexo II deste Edital.

11.1.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal, podendo utilizar assinatura digital.

11.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento, caso possua conta bancária em Banco Público – Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal - Caso a empresa não possua conta bancária em Banco Público a mesma deverá declarar em sua proposta que emitirá Boleto Bancário de acordo com cada Nota fiscal e cada pedido emitido pela Contratante.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer de toda Contratação e aplicação de eventual sanção à Detentora, se for o caso.

11.3 Deverá conter todas as especificações do objeto, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e/ou procedência.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/21).

11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

11.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1 A falta de manifestação motivada da licitante, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.1.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada as interessadas, no endereço constante neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 62/2026

13 SITUAÇÕES DA SESSÃO DE LICITAÇÃO QUE VOCÊ EMPRESA, ENQUANTO PROPONENTE PODERÁ SER SANCIONADO

13.1 As infrações praticadas pela licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual;

13.2 À licitante infratora poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Administração, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento.	Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraíso do Norte-PR	12 meses
Não manter a proposta, salvo e decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraíso do Norte-PR	12 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraíso do Norte-PR	12 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraíso do Norte-PR	12 meses

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato do da Autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto pela Administração.

15.2 A garantia deverá abranger vícios, falhas ou defeitos relacionados à fabricação, comprometam a durabilidade, a resistência ou a adequada utilização dos sacos.

15.3 Durante o período de garantia, caso sejam constatados defeitos de fabricação, vícios ocultos, falhas ou qualquer irregularidade não decorrente de mau uso pela Administração, a contratada deverá providenciar substituição ou correção do bem, sem qualquer ônus adicional ao Município.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

17 DO TERMO DE COMPROMISSO – ATA DE REGISTRO, CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro, Conforme Prevê este Edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 62/2026

17.2 A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou Instrumento Equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico. Podendo se utilizar da assinatura digital.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 Referida Nota de Empenho está substituindo o contrato.

17.3.2 A licitante se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 A licitante reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Legislação aplicável a este, reconhecendo-se os direitos e os deveres reservados às partes, conforme o estabelecido.

17.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas segundo consulta prévia ao CADIN.

17.5 Sempre se oportunizará prazo para manifestação defensiva, em face da observância de alguma das ocorrências identificadas nos termos deste Edital, fixando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, com prazo igual de resposta.

17.6 Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante, durante a vigência da ata.

17.7 Na hipótese de a vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

18 DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA - SRP

18.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura. Esse prazo pode ser prorrogado por mais 12 (doze) meses com base Legal no Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que sejam atendidas todas as condições a seguir:

- a) Ainda exista saldo disponível na Ata (ou seja, parte das quantidades registradas ainda não tenha sido utilizada);
- b) Os preços registrados permaneçam vantajosos para a Administração, com base em pesquisa de mercado atualizada;
- c) Não haja necessidade de alterar os quantitativos registrados, pois não é permitido fazer aditivos para aumentar as quantidades da Ata – Art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023;
- d) Haja manifestação formal de concordância da licitante detentora do item ou lote a ser prorrogado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 62/2026

18.1.1 Para efetivar a prorrogação, o setor responsável deverá:

- a) Realizar pesquisa de preços atualizada;
- b) Verificar o saldo remanescente;
- c) Solicitar anuência da licitante detentora por escrito;
- d) Elaborar justificativa formal, com os documentos acima;
- e) Submeter à autoridade competente para decisão.

18.2 A soma da vigência original e da eventual prorrogação não poderá ultrapassar o limite de **24 (vinte e quatro) meses**, conforme previsto no art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

18.3 A possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços encontra respaldo no art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a vigência da ata não poderá exceder 1 (um) ano, admitindo-se sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que os preços registrados continuam vantajosos, nos termos do regulamento. O Decreto Federal nº 11.462/2023, em seu art. 22, complementa essa previsão ao dispor que o prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso.

19 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1 Conceder-se-á, a alteração contratual para manutenção da exequibilidade da ata de registro, a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro.

19.1.1 A ausência dos pedidos nos prazos e segundo as formalidades legais acarretará em preclusão administrativa do requerimento e em possível decadência do pleito de reequilíbrio com ou sem efeitos retroativos.

19.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro, por fato imprevisível ou previsível, mas de consequência insuportáveis, será dependente do seguimento exato dos lindes firmados pela licitante, nos termos do exposto no Edital.

19.2 Após a emissão e envio da Ordem de Compra, não caberá pedido de reequilíbrio, e a licitante detentora deverá entregar os produtos relacionados na mesma.

19.3 A licitante deverá manter suas Atas de Registro e/ou Contratos sempre com preços atualizados.

19.4 Do Pedido De Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Licitações Na Modalidade Pregão – Sistema De Registro De Preço

19.4.1. A licitante detentora que identificar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro, em razão de fato superveniente e imprevisível, deverá formalizar uma solicitação à Administração, em conformidade com as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 14.133/2021.

19.4.2. A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalizada por meio de requerimento escrito, datado e assinado, onde a licitante deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, a ocorrência do evento que gerou o desequilíbrio, bem como a necessidade de revisão dos valores. A solicitação deverá estar acompanhada de documentos comprobatórios.

19.5 Documentos a Serem Enviados Juntamente com a Solicitação de Reequilíbrio

19.5.1. Planilha de custos e formação do preço detalhada;

19.5.2. Comprovação documental fiscal que evidencie e comprove o desequilíbrio, sendo:

- a) Notas fiscais de aquisição que deram base ao preço registrado durante todo o período;
- b) Notas fiscais de aquisição com o novo valor, que contenham no mínimo um número expressivo compatível em quantidades já fornecidas a esta entidade;
- c) Declaração do distribuidor ou fabricante noticiando o aumento de preço;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 62/2026

- d) Para os casos de prestação de serviços, deverão ser enviadas notas fiscais de aquisição dos insumos e recibos de pagamentos de fornecedores;
- e) Comprovantes de escassez de insumos;
- f) Relatórios sobre crise de abastecimento;
- g) Contratos com fornecedores;
- h) Atos administrativos ou regulatórios emitidos por documentos oficiais e legais, como Decretos ou Leis que aumentem tributos;
- i) Documentos relacionados a desastres naturais ou situações especiais que envolvam os insumos;
- j) Notícias ou comunicados de crise setorial – Artigos de fonte segura;
- k) Laudos técnicos ou pareceres especializados;
- l) Comprovante de aumento de encargos trabalhistas para serviços.

19.5.3. Cálculo demonstrando o valor registrado, percentual de lucro e o novo valor (R\$) pedido. O cálculo deverá demonstrar que o percentual de lucro não mudou e que se trata tão somente de reequilíbrio.

19.5.4. Declaração de que a licitante está em conformidade com os critérios fiscais e trabalhistas.

20 DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Os produtos, peças, componentes, acessórios, ferramentas, óleos lubrificantes e equipamentos deverão ser entregues no Departamento de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Paraíso do Norte/PR, localizado na Avenida Tapejara, nº 1041, Centro, ou em outro local situado no território municipal expressamente indicado na respectiva Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

20.2 Todas as informações pormenorizadas para a execução do objeto constam no item 13 do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA LICITANTE DETENTORA

21.1 As obrigações da Contratante e da Licitante Detentora são as estabelecidas na Minuta da Ata de Registro.

22 DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após recebimento dos objetos e liquidação da Nota Fiscal pelo Município, devidamente atestada e aprovada pelo Departamento/Setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no termo de referência e neste edital. O Pagamento ocorrerá através de Boleto Bancário que deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal enviada (um boleto para cada nota e cada empenho), o pagamento através de depósito bancário na conta corrente da licitante somente poderá ocorrer se a Conta for em Banco Público: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Toda e qualquer nota e boleto só poderão ser emitidos através da emissão da ordem de compra/empenho. A Licitante Detentora deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida/contratada, valor unitário e total, nº da ata de registro e nº do processo licitatório, e número da ordem de compra.

22.1.1 No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a Licitante Detentora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

22.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 62/2026

22.3. O Município atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, de forma física ou assinatura digital no prazo previsto, após a entrega das mesmas.

22.3.1 A **setor requerente** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

22.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a licitante não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que serão acrescidos juros moratórios de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica diretamente na plataforma digital <https://www.licitanet.com.br>;

23.3 Caberá ao Pregoeiro e procuradoria municipal auxiliar os responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica diretamente na plataforma digital <https://www.licitanet.com.br> no respectivo processo.

23.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos e Termo de Referência.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico ou Contrato quando couber.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 62/2026

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, em conformidade com o Princípio do Formalismo Moderado.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico plataforma de Pregão Eletrônico <https://www.licitanet.com.br> ou ainda no site do Município: <https://paraisodonorte.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>.

24.12 Também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Tapejara nº 88, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e tabela de descritivos, quantidades e valores

ANEXO II – Modelo de Apresentação de Proposta Inicial ou Final;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV – Declaração de Tratamento Diferenciado Lei 123/2006;

ANEXO V - Minuta de Ata de Registro.

Paraíso do Norte, 27 de agosto de 2026

Walisson Fernando Marinelo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 62/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 62/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3431-8032.
www.paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: meioambiente@paraísodonorte.pr.gov.br

REQUERIMENTO COM TERMO DE REFERÊNCIA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL

O Responsável pelo departamento de Agricultura Meio Ambiente e Fomentos abaixo identificado vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a competente autorização para contratação do objeto abaixo descrito:

1-Objetivo

1.1 Contratação de uma empresa especializada para confecção de BIG BAG (sacos reutilizáveis adquiridos como descartes de Produtos recicláveis) para coleta seletiva do Município de Paraíso do Norte.

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônico

Sistema de Registro de Preços: Sim

Julgamento: Menor Preço por item.

Exclusivo MPE's: Não

Local: Não

Regional: Não

Ampla: Não

2-Justificativa

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de BIG BAG personalizada para cumprir coleta de lixo recicláveis.

O município de Paraíso do Norte já possui a vários anos coletas de lixo reciclável e com isso oferecer a Sacochila para que seus Municípios faça a correta separação do lixo. A medida visa uma conduta mais correta ao meio ambiente se comparado ao uso do plástico e financeiramente mais economia para o município.

Cada família e cada comércio receberá novamente os BIG BAG, e será responsável pela limpeza, guarda e zelo da mesma. Os catadores toda vez devolverão as bolsas no momento da coleta ou seja o saco será entregue nas casa/comercios, a coleta passará recolhendo e o coletor irá deixar o saco para que seja reutilizado.

Dentre as muitas razões do porque reciclar, as mais importantes são economia e prevenção. Seu processo ajuda a diminuir o desperdício de energia, água, e a contaminação do solo e lençóis freáticos, além de ajudar a proteger recursos minerais importantes para manutenção do ecossistema e a vida humana.

Converter lixo em novos produtos, essa é a premissa da atividade que busca recuperar materiais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 62/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3431-8032.
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: meioambiente@paraisodonorte.pr.gov.br

para serem transformados em novos. O processo ajuda na diminuição de desperdícios, no consumo de Matérias-primas e evita a poluição do meio ambiente. Além de reduzir o envio de resíduos para lixões e aterros sanitários.

Poucos minutos de dedicação na hora de utilizar a devida embalagem para coleta seletiva fazem a diferença no destino de lixo, facilitando a identificação e destinação adequada.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS					
item	Qtde	un.	Descrição	Preço Unit	Total Item
1	8.000	Un	Sacolas indicadas para coleta de Resíduos. Fabricação com saco BIG BAG agrícola, sacos reutilizáveis adquiridos como descartes de Produtos recicláveis. As sacolas tem que ser na cor branca com medidas de 80cm de largura e 100cm de altura, composição 100% de tecido reutilizável de BIG BAG em polipropileno com duas alças duplas, as alças tem que ser 10cm de largura, 25cm de altura, 20cm de reforço interno em cada alça. Costurado com linha nylon poliamida 80gr pesponto com retrocesso. As sacolas devem ser costuradas nas duas laterais com linha nylon poliamida 80gr pesponto com recesso no final de cada lado. Garantindo a qualidade de costura estampa. (Saco personalizado com timbre do Município de Paraíso do Norte em serigrafia). BIG BAG branco personalizado com timbre do município de Paraíso do Norte em serigrafia.	R\$24,72	R\$197,760,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisionorte.atende.net](mailto:compras@paraisionorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisionorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 62/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3431-8032.
www.paraisionorte.pr.gov.br - e-mail: meioambiente@paraisionorte.pr.gov.br

4 – LOCAIS DE ENTREGA.

No Departamento de Agricultura e Meio ambiente e fomentos na Avenida Tapejara, 1041 – Centro – Paraíso do Norte. Horário de atendimento de segunda a sexta das 07h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1 Requisitos específicos podem variar de acordo com a modalidade de licitação e o valor estimado da contratação. Os requisitos que a empresa contratada deve atender neste processo:

5.2 Habilitação Jurídica: O fornecedor deve comprovar que está regularmente constituído como pessoa jurídica, ou seja, possui registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

5.3 Regularidade Fiscal: O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações fiscais, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos tributários federais, estaduais e municipais, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.

5.4 Regularidade Trabalhista: O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações trabalhistas, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos trabalhistas, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.

5.5 Apresentação de amostra dos Big Bag: O fornecedor devera ofertar amostras, com a finalidade de verificar a conformidade do produto com as especificações técnicas, características, dimensões, capacidade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência. Caso a amostra apresentada seja considerada **em desconformidade com as especificações técnicas**, a proposta da licitante poderá ser desclassificada, assegurados os procedimentos previstos no edital e na legislação aplicável, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

6-CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Todo pedido de mercadoria será efetuado através da emissão de Ordem de Compra, documento este que será enviado em arquivo formato PDF através de endereço eletrônico (email) para o detentor (o pedido será enviado para o email que a empresa declarou ser oficial na Declaração de pleno atendimento). É de total responsabilidade dos detentores, o acompanhamento dos pedidos e do processo por email e também do portal transparência do município de Paraíso do Norte. Esta administração não efetuará ligações telefônicas para confirmação de recebimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
compras@paraisionorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraisionorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 62/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3431-8032.
www.paraisionorte.pr.gov.br - e-mail: meioambiente@paraisionorte.pr.gov.br

das Ordens de compra. Toda e qualquer responsabilidade por datas e prazos fica por conta licitante detentora;

6.1-Nome/Descrição do produto, marca para cada item e quantidade;

Todo produto deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência na embalagem, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, item com identificação nas condições de temperatura exigidas no rotulo.

6.2-Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Município de Paraíso do Norte, nos locais e quantidades indicadas pelo Departamento Solicitante, em, até 15 (Quize) dias úteis após a solicitação. Solicitação esta feita através da emissão de Ordem de Compra, sendo que toda e qualquer despesa decorrente da entrega serão suportada pela empresa vencedora dos produtos.

6.3-A entrega Não podera ser fracionada devendo obedecer exatamente às quantidades e os itens da Ordem de Compra. Entrega fracionada será recusada.

6.4-Os objetos serão entregues acompanhados das respectivas notas fiscais e das ordens de compra, enviadas pelo município, devendo o responsável pelo recebimento dos produtos se indentificar no verso da nota fiscal com seu nome completo, data e assinatura, comprovando o recebimento dos produtos em perfeita condição.

6.5- A contratante se reserva no direito de em qualquer momento solicitar a contratada à apresentação de Nota Fiscal de compra do produto junto ao seu fornecedor comprovando a origem dos mesmo.

6.6- O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa detentora pela quantidade e característica do material entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidade detectada quando da utilização dos mesmo, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ou outro instrumento que lhe vier substituir.

6.7- Caso algum produto seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de quantidade, a empresena contratada deverá repô-lo devidamente corrigido em até 5 (cinco) dias corridos, após notificação da Contratante durante a vigencia da Ata de Registro ou contrato, a partir daí sujeitoando-se as penalidades cabíveis.

6.8- À presença de fiscalização pela contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada. A gestão e fiscalização fica a cargo de Rodrigo dos Santos Cunha.

7 – DO PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1- Haverá parcelamento neste processo?



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisionorte.atende.net](mailto:compras@paraisionorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisionorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 62/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3431-8032.
www.paraisionorte.pr.gov.br - e-mail: meioambiente@paraisionorte.pr.gov.br

(x) Sim () Não

7.2-Sim, pois será feito o pedido conforme necessidade e a cada demanda em quantitativos parciais.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução consiste na aquisição de Big Bags, destinados ao armazenamento temporário, acondicionamento, coleta, movimentação e transporte de materiais, especialmente resíduos recicláveis oriundos das atividades de coleta seletiva desenvolvidas no Município.

8.2 Os materiais deverão atender às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, incluindo requisitos mínimos de capacidade de carga, resistência mecânica, durabilidade, dimensões, sistema de içamento e demais características necessárias à utilização segura e eficiente, compatíveis com as condições operacionais de manuseio e transporte.

8.3 Os Big Bags deverão possibilitar o acondicionamento adequado dos materiais, reduzindo perdas, dispersão e dificuldades durante as etapas de coleta, armazenamento temporário e transporte. Sua utilização permitirá maior organização dos materiais coletados, otimização dos espaços disponíveis e melhoria das condições operacionais das equipes responsáveis pelo manejo.

8.4 A solução contempla o fornecimento dos produtos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante solicitações emitidas durante a vigência da contratação, observados os quantitativos, especificações e condições estabelecidos no Termo de Referência.

8.5 Dessa forma, a aquisição dos Big Bags constitui solução tecnicamente adequada para atender às demandas operacionais relacionadas ao gerenciamento de materiais recicláveis, proporcionando maior eficiência, segurança e padronização nas atividades de acondicionamento, movimentação e destinação dos materiais.

9- DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

A presente contratação possui adequação orçamentária, conforme indicação constante na requisição de compras emitida pelo setor requisitante, estando vinculada à dotação orçamentária própria do Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Fomentos. Para fins de atendimento da despesa decorrente da futura contratação, foi indicada a seguinte classificação orçamentária:

Descrição	Informação
Código reduzido	467
Órgão	10 - Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Fomentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 62/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3431-8032.
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: meioambiente@paraisodonorte.pr.gov.br

Descrição	Informação
Unidade	4 - Divisão do Meio Ambiente
Ação	1201 - Política Municipal de Resíduos Sólidos
Subelemento	3339030000000000000 - Material de consumo

A despesa é compatível com a finalidade da dotação indicada, considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de Big Bags destinados ao armazenamento temporário, acondicionamento, coleta, movimentação e transporte de materiais, especialmente resíduos recicláveis oriundos das atividades de coleta seletiva desenvolvidas no Município.

Ressalta-se que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, razão pela qual a existência da Ata não gera obrigação de contratação imediata ou aquisição integral dos quantitativos estimados. As despesas somente serão efetivamente realizadas mediante emissão das respectivas ordens de fornecimento, notas de empenho e demais atos administrativos cabíveis, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento da contratação.

Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida possui compatibilidade com o planejamento orçamentário municipal, devendo a execução da despesa observar a dotação indicada, a disponibilidade financeira, a legislação aplicável e a autorização da autoridade competente.

10- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

10.1 Conforme Lei 14.133/2021 e demais Legislações aplicáveis.

11- DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

11.1- Para a aferição da compatibilidade dos preços estimados e a comprovação da vantajosidade da futura contratação, foi realizada pesquisa de mercado mediante a obtenção de orçamentos junto às empresas **C R Zago Filho Sacolas Ecológicas, JTP Comércio de Sacarias e Pallets Ltda.** e **Mariane Alexandre Ribeiro Pinheiro**, todas atuantes no segmento objeto da presente contratação.

Complementarmente, foi utilizada como referência pesquisa de preços proveniente do **Município de Nova Aurora-PR**, a qual contribuiu para a ampliação da base comparativa e para a validação dos valores estimados, conferindo maior segurança técnica à formação do preço de referência.

A metodologia adotada observou os princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisionorte.atende.net](mailto:compras@paraisionorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisionorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 62/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3431-8032.
www.paraisionorte.pr.gov.br - e-mail: meioambiente@paraisionorte.pr.gov.br

eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, atesta-se que os orçamentos utilizados apresentam-se compatíveis com os valores atualmente praticados no mercado, constituindo base idônea e suficiente para a formação do preço estimado da contratação, assegurando a regular instrução do procedimento administrativo.

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- Diante do exposto solicito a aprovação para as devidas contratações/aquisições através de Pregão Eletrônico nos termos do edital de licitação a ser elaborado e dos requisitos estabelecidos na Lei 14.133/2021, com as devidas condições e exigências previstas, visando atender às necessidades desta Administração Pública, garantir a legalidade e a transparência do processo.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e apreço.

Paraíso do Norte– Pr, 17 de agosto de 2026.

**JOSE
GONCALVES:
18270258830**

Assinado de forma digital
por JOSE
GONCALVES:1827025883
0
Dados: 2026.08.17
10:03:35 -03'00'

José Gonçalves

Diretor Departamento De Agricultura e Meio Ambiente e Fomentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 62/2026

TABELA DE DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SACOLAS INDICADAS PARA COLETA DE RESÍDUOS. FABRICAÇÃO COM SACO BIG BAG AGRÍCOLA, SACOS REUTILIZÁVEIS ADQUIRIDOS COMO DESCARTES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS. AS SACOLAS TEM QUE SER NA COR BRANCA COM MEDIDAS DE 80CM DE LARGURA E 100CM DE ALTURA, COMPOSIÇÃO 100% DE TECIDO REUTILIZÁVEL DE BIG BAG EM POLIPROPILENO COM DUAS ALÇAS DUPLAS, AS ALÇAS TEM QUE SER 10CM DE LARGURA, 25CM DE ALTURA, 20CM DE REFORÇO INTERNO EM CADA ALÇA. COSTURADO COM LINHA NYLON POLIAMIDA 80GR PESPONTO COM RETROCESSO. AS SACOLAS DEVEM SER COSTURADAS NAS DUAS LATERAIS COM LINHA NYLON POLIAMIDA 80GR PESPONTO COM RECESSO NO FINAL DE CADA LADO. GARANTINDO A QUALIDADE DE COSTURA ESTAMPA. (SACO PERSONALIZADO COM TIMBRE DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE EM SERIGRAFIA). BIG BAG BRANCO PERSONALIZADO COM TIMBRE DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE EM SERIGRAFIA.	UNIDADE	6.000	R\$ 24,72	R\$ 148.320,00
COTA EXCLUSIVA ME E EPP (25%) REFERENTE AO ITEM 01					
2	SACOLAS INDICADAS PARA COLETA DE RESÍDUOS. FABRICAÇÃO COM SACO BIG BAG AGRÍCOLA, SACOS REUTILIZÁVEIS ADQUIRIDOS COMO DESCARTES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS. AS SACOLAS TEM QUE SER NA COR BRANCA COM MEDIDAS DE 80CM DE LARGURA E 100CM DE ALTURA, COMPOSIÇÃO 100% DE TECIDO REUTILIZÁVEL DE BIG BAG EM POLIPROPILENO COM DUAS ALÇAS DUPLAS, AS ALÇAS TEM QUE SER 10CM DE LARGURA, 25CM DE ALTURA, 20CM DE REFORÇO INTERNO EM CADA ALÇA. COSTURADO COM LINHA NYLON POLIAMIDA 80GR PESPONTO COM RETROCESSO. AS SACOLAS DEVEM SER COSTURADAS NAS DUAS LATERAIS COM LINHA NYLON POLIAMIDA 80GR PESPONTO COM RECESSO NO FINAL DE CADA LADO. GARANTINDO A QUALIDADE DE COSTURA ESTAMPA. (SACO PERSONALIZADO COM TIMBRE DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE EM SERIGRAFIA). BIG BAG BRANCO PERSONALIZADO COM TIMBRE DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE EM SERIGRAFIA.	UNIDADE	2.000	R\$ 24,72	R\$ 49.440,00
VALOR TOTAL:					R\$ 197.760,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 62/2026

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INICIAL/FINAL
(usar este modelo e identificar se é inicial e/ou final)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026 – SRP

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____
CNPJ: _____ I.E.: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Telefone: _____
() E-mail: _____ Conta Bancária: _____
Banco _____ Ag: _____ Conta Corrente: _____ Responsável pela empresa: _____
CPF: _____
Cargo do responsável: _____

*Declaramos ter ciência de que caso minha conta bancária não seja banco público será emitido boleto bancário para cada Nota Fiscal conforme Notas de Empenho.

À Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte-PR, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº 62/2026, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca/modelo (quando couber)	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas. A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2026.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal na sessão: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 62/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador), responsável pela assinatura do Contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 62/2026

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mails de contato para cada setor responsável pelo Atos desta Contratação:

Emails:.....

Telefones para contato: ().....

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º..... (cargo na empresa), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao referido Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Cidade, de de 2026

Nome do representante Legal e Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 62/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data e até o último exercício financeiro, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade, de de 2026

Nome do representante Legal e Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 62/2026

ANEXO V
PROCESSO DIGITAL Nº 1206/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO TIPO MENOR PREÇO – POR ITEM

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026 – ID ____

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e seis na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, o Pregoeiro do Município a Sr sua equipe de apoio os senhores(as) nomeados pela Portaria nº 211/2026, de 29 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 29/06/2026 e suas alterações, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1561/2023 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº 62/2026 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Walisson Fernando Marinelo, Prefeito do Município, **RESOLVE** registrar os preço para contratação de uma empresa especializada para confecção de BIG BAG (sacos reutilizáveis adquiridos como descartes de produtos recicláveis) para coleta seletiva do Município de Paraíso do Norte, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preço para contratação de uma empresa especializada para confecção de BIG BAG (sacos reutilizáveis adquiridos como descartes de produtos recicláveis) para coleta seletiva do Município de Paraíso do Norte, objetos do Pregão Eletrônico nº 62/2026 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

1.2 O Órgão Gestor, detentor do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Walisson Fernando Marinelo, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx e da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxx/SESP/PR

Licitante Detentora: _____, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX e IE XX.XXXXX-XX, com sede a _____, Nº _____ – _____, na Cidade de _____, Estado do _____ – CEP XXXXX-XXX, neste ato representado por seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do CPF XXX.XXX.XXX-XX e da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XXX-X/SESP/XX, residente e domiciliado(a) a _____, Nº _____, na Cidade de _____, Estado _____.

Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 62/2026

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

2. DA VIGÊNCIA

2.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura. Esse prazo pode ser prorrogado por mais 12 (doze) meses com base Legal no Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que sejam atendidas todas as condições a seguir:

- Ainda exista saldo disponível na Ata (ou seja, parte das quantidades registradas ainda não tenha sido utilizada);
- Os preços registrados permaneçam vantajosos para a Administração, com base em pesquisa de mercado atualizada;
- Não haja necessidade de alterar os quantitativos registrados, pois não é permitido fazer aditivos para aumentar as quantidades da Ata – Art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023;
- Haja manifestação formal de concordância licitante detentora do item ou lote a ser prorrogado.

Para efetivar a prorrogação, o setor responsável deverá:

- Realizar pesquisa de preços atualizada;
- Verificar o saldo remanescente;
- Solicitar anuência da licitante detentora por escrito;
- Elaborar justificativa formal, com os documentos acima;
- Submeter à autoridade competente para decisão.

2.2 A soma da vigência original e da eventual prorrogação não poderá ultrapassar o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme previsto no art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

2.3 A possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços encontra respaldo no art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a vigência da ata não poderá exceder 1 (um) ano, admitindo-se sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que os preços registrados continuam vantajosos, nos termos do regulamento. O Decreto Federal nº 11.462/2023, em seu Art. 22, complementa essa previsão ao dispor que o prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 No Departamento de Agricultura e Meio ambiente e fomentos na Avenida Tapejara, 1041 – Centro – Paraíso do Norte. Horário de atendimento de segunda a sexta das 07h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min.

3.2 Todas as informações pormenorizadas para a execução do objeto constam no item 13 do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital.

4. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal pelo Município, devidamente atestada e aprovada pelo Departamento/Setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no processo licitatório.

4.1.1 O Pagamento ocorrerá através de Boleto Bancário que deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal enviada (um boleto para cada nota e cada empenho), o pagamento através de depósito bancário na conta corrente da licitante somente poderá ocorrer se a Conta for em Banco Público: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

4.1.2 Toda e qualquer nota e boleto só poderão ser emitidos através da emissão da ordem de compra/empenho. (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal na solicitação/empenho). A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 62/2026

Licitante Detentora deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida/contratada, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, e número da Ordem de Compra.

4.1.3. No ato da entrega dos objetos/execução dos serviços acompanhadas da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a Licitante Detentora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

4.2 Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

4.3. O Município atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, de forma física ou assinatura digital no prazo previsto, após a entrega das mesmas.

4.3.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

4.4 Por se tratar de um processo via Registro de Preços, os recursos para atender a esta licitação serão apontados no momento da compra de acordo como programados em dotações orçamentárias próprias, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026 (LOA 2026).

5. A CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente Ata de Registro;
- b) providenciar os pagamentos à **Licitante** dentro do prazo estipulado nas condições de pagamento com as Notas Fiscais/Faturas e seus boletos devidamente atestados nos prazos fixados;
- c) garantir a Licitante acesso à documentação técnica se necessário;
- d) garantir a Licitante o acesso a todas as informações do processo via Portal Transparência.
- e) a **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **Licitante detentora** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente processo licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;
- f) fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **Pregão**;
- g) comunicar/notificar a **Licitante Detentora** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução; da ata de registro, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE DETENTORA

6.1 A LICITANTE DETENTORA se obriga a:

- a) fornecer os itens a que se refere o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026**, de acordo estritamente com as especificações descritas no edital e no Termo de Referência.
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) manter, em seus estabelecimentos todas as obrigações tributárias de acordo com a legislação vigente;
- d) dar ciência a fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto desta ata de registro em partes ou no todo;
- e) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda em qualquer trabalho,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 62/2026

menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

- f) Manter durante toda a execução da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Fornecer em tempo hábil, ou seja, de acordo com as condições estabelecidas no edital e termo de referência;
- h) Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.2 Correrão à conta da Licitante Detentora todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade, incidentes sobre o fornecimento do objeto desta Ata de Registro.

7. DA OBRIGATORIEDADE DE RESERVAS DE CARGOS

7.1 A Licitante Detentora se obriga, se for o caso, a cumprir o que estabelece o inciso XVII do Art. 93 da Lei 8.213/1991:

- a) Reservar vagas/empregar número de aprendizes equivalente a 5%, no mínimo, e 15%, no máximo, dos trabalhadores em seus estabelecimentos, cujas funções demandem formação profissional. Conforme Art. 429 da CLT e Art. 44. do Decreto nº 9.579/2018 que considera-se aprendiz a pessoa maior de quatorze anos e menor de vinte e quatro anos, inscrita em programa de aprendizagem, que celebra contrato de aprendizagem, nos termos do disposto no [art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).
- b) Reservar vagas/empregar número de cargos previsto em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DESTA ATA

8.1 A execução desta ata de registro deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Rodrigo Almeida Moreira, fiscal designado pela Portaria nº 211/2026, de 29/06/2026, representante desta Administração, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição desde que solicitado e autorizado. Ao fiscal cabe:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução desta ata de registro, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- c) ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.2 Na hipótese da contratação de terceiros prevista, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a) A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- b) A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

9. DA REVISÃO DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 62/2026

9.1 Conceder-se-á, a alteração contratual para manutenção da exequibilidade dos preços registrados, a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro.

9.2 A ausência dos pedidos nos prazos e segundo as formalidades legais acarretará em preclusão administrativa do requerimento e em possível decadência do pleito de reequilíbrio com ou sem efeitos retroativos.

9.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro, por fato imprevisível ou previsível, mas de consequência insuportáveis, será dependente do seguimento exato dos lindes firmados pela licitante, nos termos do exposto no Edital.

9.3 Após a emissão e envio da Ordem de Compra, não caberá pedido de reequilíbrio, e a licitante detentora deverá entregar os produtos relacionados na mesma.

9.4 A licitante deverá manter suas Atas de Registro e/ou Contratos sempre com preços atualizados.

9.5 Do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro em licitações na modalidade pregão – sistema de registro de preço

9.5.1. A licitante detentora que identificar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em ata, em razão de fato superveniente e imprevisível, deverá formalizar uma solicitação à Administração, em conformidade com as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.5.2. A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalizada por meio de requerimento escrito, datado e assinado, onde a empresa deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, a ocorrência do evento que gerou o desequilíbrio, bem como a necessidade de revisão dos valores. A solicitação deverá estar acompanhada de documentos comprobatórios.

9.6 Documentos a Serem Enviados Juntamente com a Solicitação de Reequilíbrio

9.6.1. Planilha de custos e formação do preço detalhada;

9.6.2. Comprovação documental fiscal que evidencie e comprove o desequilíbrio, sendo:

- a) Notas fiscais de aquisição que deram base ao preço registrado durante todo o período;
- b) Notas fiscais de aquisição com o novo valor, que contenham no mínimo um número expressivo compatível em quantidades já fornecidas a esta entidade;
- c) Declaração do distribuidor ou fabricante noticiando o aumento de preço;
- d) Para os casos de prestação de serviços, deverão ser enviadas notas fiscais de aquisição dos insumos e recibos de pagamentos de fornecedores;
- e) Comprovantes de escassez de insumos;
- f) Relatórios sobre crise de abastecimento;
- g) Contratos com fornecedores;
- h) Atos administrativos ou regulatórios emitidos por documentos oficiais e legais, como Decretos ou Leis que aumentem tributos;
- i) Documentos relacionados a desastres naturais ou situações especiais que envolvam os insumos;
- j) Notícias ou comunicados de crise setorial – Artigos de fonte segura;
- k) Laudos técnicos ou pareceres especializados;
- l) Comprovante de aumento de encargos trabalhistas para serviços.

9.6.3. Cálculo demonstrando o valor registrado, percentual de lucro e o novo valor (R\$) pedido. O cálculo deverá demonstrar que o percentual de lucro não mudou e que se trata tão somente de reequilíbrio.

9.6.4. Declaração de que a empresa está em conformidade com os critérios fiscais e trabalhistas.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 62/2026

10.1 O Município de Paraíso do Norte poderá cancelar o Registro de Preços da Licitante Detentora nos casos a seguir especificados:

- a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) Quando a licitante der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar suas justificativas;
- e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação exigida no processo licitatório;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Paraíso do Norte.

10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

10.3 A Licitante detentora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso injustificado nos atendimentos as solicitações e Edital aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ocorrência, desde que este valor não seja inferior a 0,5% do valor do contrato, caso em que prevalecerá o percentual legal;
- b) Pelo não cumprimento de obrigação acessória: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por falta cometida, desde que este valor não seja inferior a 0,5% do valor do contrato, caso em que prevalecerá o percentual legal;

11.2 Pela inexecução total ou do Contrato, o Município de Paraíso do Norte poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Licitante Contratada as seguintes sanções:

I. Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no instrumento contratual ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao Município, desde que não caiba a aplicação mais graves. A advertência Escrita será enviada através de endereço eletrônico (e-mail) que o licitante declarou como oficial na Declaração Unificada deste Processo e é **de total responsabilidade do detentor, o acompanhamento da mesma por meio do seu e-mail e também do portal transparência do município de Paraíso do Norte. Esta Administração não efetuará ligações telefônicas para confirmação de recebimento, estando assim toda responsabilidade por datas e prazos por parte da licitante;**

II. Multas: a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:

- a) Caberá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho na recusa da adjudicatária em retirá-la e/ou assinar o contrato, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 03 (três) anos.
- b) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos objetos, a administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos objetos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 62/2026

- d) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido para ocorrências de atrasos, em qualquer outro prazo previsto no instrumento contratual, não abrangido pelas demais alíneas.
 - e) 30% (trinta por cento) sobre o valor do item, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantias estabelecido no contrato.
 - f) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.
 - g) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.
 - h) A aplicação das sanções de impedimento e inidoneidade será precedida de processo administrativo conduzido por comissão composta por no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, garantido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa prévia.
- III. Impedimento de licitar e contratar:** aplicada nas hipóteses dos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, impedindo o fornecedor de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV. Declaração de Inidoneidade:** aplicada nas hipóteses dos incisos VIII a XII do art. 155, bem como nas infrações que justifiquem penalidade mais grave que o impedimento, com prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, válida para todos os entes federativos.
- 11.3** Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.
- a) A inabilitação posterior da proponente classificada, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.
 - b) As proponentes ficam sujeitas às penas previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - c) As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.
 - d) As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado
 - e) As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
 - f) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 - g) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.4** O valor referente a qualquer multa aplicada a proponente contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, e observado o trânsito em julgado, deverá ser depositado junto ao Município de Paraíso do Norte através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do referido documento.
- a) O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, após trânsito em julgado. À critério da Administração e sendo possível, o valor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 62/2026

devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Município de Paraíso do Norte. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

- b) Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 164 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.
- c) Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal;
- d) Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolada, sendo permitido o envio por e-mail ou sistema oficial, desde que com assinatura digital válida (tipo ICP-Brasil ou via sistema Gov.br).

11.5 As multas de caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, junto ao Município de Paraíso do Norte, decorrentes das infrações cometidas.

11.6 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida à **CONTRATANTE**, em 15 (dez) dias úteis ou o valor será descontado das faturas a serem pagas.

12. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

12.1. A Gestão deste instrumento caberá ao Sr. Rodrigo dos Santos Cunha e a Fiscalização desta Contratação ficará a Cargo do Fiscal Rodrigo Almeida Moreira Responsáveis da contratante conforme Portaria nº 211/2026.

13. TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **Licitante Detentora**, será feita através de protocolo ou e-mail oficial entre a Contratante e a Licitante. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS DECISÕES

15.1. As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 62/2026

às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17.4. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, ____ de _____ de 2026.

Município de Paraíso do Norte
Walisson Fernando Marinelo
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Licitante Detentora
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX
Gestor

XXXXXXXXXX
Fiscal